



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinheiros, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Secretário,

Informamos Vossa Senhoria que o contrato nº **001/2023**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: **ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** findará em **02/01/2024**.

Considerando que a prorrogação do referido contrato não causará danos ao erário público, uma vez que a empresa se compromete a manter os mesmos valores do certame licitatório.

Considerando que o descarte incorreto dos resíduos de serviços de saúde oferece diversos riscos à saúde das pessoas, além de afetar o meio ambiente. Quando esses resíduos são dispostos de forma inadequada, podem causar contaminação, acidentes e outros problemas. Por isso, é fundamental que esses materiais sejam descartados de maneira correta e segura. Um dos maiores riscos do descarte inadequado é a contaminação de corpos d'água. Muitos dos resíduos de serviços de saúde têm carga biológica ou de virulência, o que significa que podem contaminar a água de rios, por exemplo. Entre eles estão materiais como bolsas de sangue, algodão, gaze e tecidos usados em instituições de atendimento à saúde humana ou animal.

Considerando que quando os resíduos de serviços de saúde são descartados da maneira correta, há uma garantia para a saúde de todos e a preservação do meio ambiente.

Assim sendo, solicito a Vossa Senhoria a prorrogação do prazo e valor do referido contrato na forma legal.

Certo do pronto atendimento,

Atenciosamente,

Juliano Rodrigues Medina
Assistente Administrativo

Ilustríssimo Senhor
IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiros – ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D E S P A C H O

A Assessoria Técnica:

Para análise e parecer quanto à legalidade do pedido de prorrogação do prazo e valor do **Contrato nº 001/2023 e da minuta do primeiro termo aditivo**, firmado entre a empresa: **ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em, 12 de dezembro de 2023.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 001/2023.**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.174.085/0001-80, sediada na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, na cidade de Pinheiros/ES, CEP: 29.980-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Município de Pinheiros, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.836.927/0001-10**, com sede na Rua João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Vila Verde, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Secretário **IVAN DOMINGOS SILVESTRE**, brasileiro, residente e domiciliado sito a Praça Cristiano Dias Lopes, 45 – Centro –Pinheiros/ES, portador do CPF nº 837.870.627-34 e carteira de identidade nº 761.715-SSP/ES, e de outro lado, a empresa **ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.730.898/ 0001-87**, estabelecida na Rua Natal Polezeli, nº 100, Bairro Industrial, João Neiva/ES - CEP 29.680-000, email: ecotechsolucoesambientais@gmail.com, tel: 27.2233.8070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesse ato pelo Senhor **CLÁUDIO NUNES BRAGA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0289/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, resolver celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº **006/2022**.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) do grupo A, B e E** para os Municípios integrantes ao Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE/ES e Unidade Cuidar Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO KG (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	KG	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) do grupo A, B, e E para os municípios integrantes ao Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE/ES e Unidade Cuidar Norte.	R\$ XX,00	R\$ XXX.XXX,XX
				VALOR TOTAL	R\$ XXX.XXX,XX

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão(s) Gestor(es) o Consórcio Público da Região Norte do ES.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo valor proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR TOTAL DO ADITIVO

Fica acordado entre as partes a importância de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

Face ao inserido na cláusula anterior, a vigência do **Contrato N° 001/2023**, fica prorrogada até o dia **XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX**.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros/ES, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cláudio Nunes Braga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E S P A C H O

Ao Setor Administrativo:

Uma vez que a prorrogação ao **Contrato nº 001/2023**, encontra-se amparado pela Lei, de acordo com Parecer Técnico ao presente processo, mantenha contato com a empresa: **ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e verifique se a mesma tem interesse na renovação do contrato.

Em, 28 de dezembro de 2023.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E S P A C H O

Senhor Secretário:

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria informamos que mantivemos contato com o representante da empresa: **ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, que não fez nenhuma objeção em prorrogar o prazo e valor do contrato nº **001/2023**.

Em, 28 de dezembro de 2023.

Juliano Rodrigues Medina
Assistente Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOCUMENTO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
001/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.174.085/0001-80, sediada na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, na cidade de Pinheiros/ES, CEP: 29.980-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Município de Pinheiros, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.836.927/0001-10**, com sede na Rua João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Vila Verde, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Secretário **IVAN DOMINGOS SILVESTRE**, brasileiro, residente e domiciliado sito a Praça Cristiano Dias Lopes, 45 – Centro –Pinheiros/ES, portador do CPF nº 837.870.627-34 e carteira de identidade nº 761.715-SSP/ES, e de outro lado, a empresa **ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.730.898/ 0001-87**, estabelecida na Rua Natal Polezeli, nº 100, Bairro Industrial, João Neiva/ES - CEP 29.680-000, email: ecotechsolucoesambientais@gmail.com, tel: 27.2233.8070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesse ato pelo Senhor **CLÁUDIO NUNES BRAGA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0289/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, resolver celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº **006/2022**.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) do grupo A, B e E** para os Municípios integrantes ao Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE/ES e Unidade Cuidar Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO KG (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	KG	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) do grupo A, B, e E para os municípios integrantes ao Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE/ES e Unidade Cuidar Norte.	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.000,00

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão(s) Gestor(es) o Consórcio Público da Região Norte do ES.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo valor proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR TOTAL DO ADITIVO

Fica acordado entre as partes a importância de **R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

Face ao inserido na cláusula anterior, a vigência do **Contrato N° 001/2023**, fica prorrogada até o dia **02 de janeiro de 2025**.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros/ES, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ECO – TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cláudio Nunes Braga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____